



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 107/2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE PSICÓLOGO(A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DESTINADO À REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 484/1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Arceburgo – admite designações especiais de atribuição pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 175, § 2º, do Estatuto Municipal autoriza a antecipação ou prorrogação do período de trabalho quando devidamente comprovada a necessidade do serviço, caracterizando-se tal período como extraordinário e passível de remuneração na forma estatutária;

CONSIDERANDO que o art. 193 do Estatuto estabelece que o servidor não poderá prestar serviço extraordinário gratuitamente, prevendo a correspondente gratificação e fixando, como regra, limite de até um terço do período normal de trabalho, ressalvada hipótese de imperiosa necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 54/2026 e nº 55/2026, expedidos pela Diretoria Municipal de Saúde, que relatam elevada demanda por atendimentos psicológicos, expressiva fila de espera e necessidade temporária de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida administrativa temporária, excepcional e de interesse público, destinada à redução da demanda reprimida de atendimentos psicológicos no Município;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas, temporariamente, as servidoras **ADRIANA FERREIRA ALVES** e **MAITÊ MAZIERO SOARES**, ocupantes do cargo de Psicólogo(a), para atuação extraordinária destinada ao atendimento da demanda reprimida de serviços psicológicos vinculados à Diretoria Municipal de Saúde.

§ 1º - A designação prevista neste artigo possui caráter excepcional, temporário e vinculado exclusivamente à necessidade de redução da fila de espera e ampliação temporária da capacidade de atendimento psicológico da rede municipal de Saúde.

§ 2º - A atuação extraordinária deverá observar as atribuições profissionais próprias do cargo de Psicólogo(a), não implicando alteração definitiva do cargo, enquadramento funcional ou criação de nova função permanente.

Art. 2º - Durante o período de vigência desta Portaria, as servidoras mencionadas no art. 1º ficam autorizadas a prestar até 10 (dez) horas semanais adicionais de trabalho, destinadas ao atendimento extraordinário da demanda da Diretoria Municipal de Saúde.

§ 1º - As horas adicionais serão organizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, mediante escala própria, de modo a não prejudicar o regular funcionamento dos serviços municipais.

§ 2º - A prestação do serviço extraordinário ficará condicionada ao efetivo cumprimento da jornada adicional, mediante controle de frequência e registro dos respectivos atendimentos.

Art. 3º - A servidora **MAITÊ MAZIERO SOARES**, atualmente lotada no setor de Educação do Município, permanecerá vinculada à sua unidade administrativa de origem, ficando temporariamente designada para prestar, nas horas adicionais de que trata esta Portaria, atendimento psicológico junto à rede municipal de Saúde.

Parágrafo único - A designação temporária prevista neste artigo não importa em relocação definitiva, transferência de cargo ou alteração permanente da estrutura funcional da servidora.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Em razão do encargo extraordinário e temporário estabelecido nesta Portaria, fica concedida a cada uma das servidoras mencionadas no art. 1º **gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, enquanto perdurar a respectiva designação.

§ 1º - A gratificação prevista no caput é devida exclusivamente em razão da efetiva prestação do serviço extraordinário e da permanência da necessidade administrativa que justificou a presente medida.

§ 2º - A gratificação será paga de forma temporária, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração das servidoras para qualquer efeito permanente, nem constituindo direito adquirido à sua manutenção após o encerramento da designação.

§ 3º - A percepção da gratificação prevista neste artigo substitui, durante a vigência desta Portaria e relativamente às horas abrangidas pela presente designação, qualquer pagamento específico de horas extraordinárias referente ao mesmo período e ao mesmo fato gerador, vedada a duplicidade remuneratória.

Art. 5º - A Diretoria Municipal de Saúde deverá manter controle específico:

I – da jornada extraordinária efetivamente cumprida por cada servidora;

II – dos atendimentos realizados;

III – da evolução da fila de espera para atendimento psicológico;

IV – da necessidade de continuidade da medida instituída por esta Portaria.

Art. 6º - A Diretoria Municipal de Saúde deverá avaliar periodicamente a demanda reprimida e comunicar imediatamente ao Gabinete da Prefeita quando constatada a eliminação da fila de espera ou a redução da demanda a nível que torne desnecessária a manutenção da medida extraordinária.

Art. 7º - A gratificação e a designação previstas nesta Portaria poderão ser cessadas a qualquer tempo, mediante ato da Prefeita Municipal, caso desapareçam ou sejam substancialmente reduzidas as circunstâncias que justificaram sua concessão.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único - A cessação antecipada da designação não gera direito à continuidade da gratificação, indenização, incorporação ou qualquer vantagem remuneratória futura.

Art. 8º - A presente designação vigorará até 31 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente nessa data, independentemente de novo ato, ressalvada a possibilidade de encerramento antecipado na forma do art. 7º.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 - A Diretoria Municipal de Administração e o setor responsável pela gestão de pessoal ficam autorizados a adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Arceburgo, 01 de setembro de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal